



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** Concorrência para contratação de empresa especializada em prestar serviços de reforma do prédio do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) OSCAR MAGALHÃES, localizado na Rua Carlinda Menezes Pinheiro, nº 56, bairro Sopotó - Iguaba Grande, RJ, conforme descritos neste Edital e seus anexos.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

**RETIRADA DE EDITAIS:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br).

<b>CONCORRÊNCIA Nº 009 / 2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6191 / 2023</b>
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo  
Camila Lessa da Costa  
Vânia Lucia Viana Marques  
Rafael de Oliveira Alves

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 4211/2023 de 08 de agosto de 2023.

## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

### OBJETO

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

### DO PRAZO

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### DA HABILITAÇÃO

### DA PROPOSTA

### DO JULGAMENTO

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

### DA CONTRATAÇÃO

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE** **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
  - ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO II A - PROJETOS;
  - ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO /PLANILHA DE COMPOSIÇÃO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL /DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.
- ANEXO XV – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009 / 2023

### 1 – PREÂMBULO

- O Município de Iguaba Grande, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda de Iguaba Grande/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** para “ contratação de empresa especializada em prestar serviços de reforma do prédio do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) OSCAR MAGALHÃES, localizado na Rua Carlinda Menezes Pinheiro, nº 56, bairro Sopotó - Iguaba Grande, RJ.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ, no dia 17 / 01 / 2024 – 10h**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4**.

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

### 2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestar serviços de reforma do prédio do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) OSCAR MAGALHÃES, localizado na Rua Carlinda Menezes Pinheiro, nº 56, bairro Sopotó - Iguaba Grande, RJ, Iguaba Grande, RJ, conforme descritos no Projeto Básico, Memorial e seus anexos.

### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço global**.

### 4 – PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, conforme exposto no Cronograma Físico Financeiro.

### 5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 – A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 132.010,96 (cento e trinta e dois mil, dez reais e noventa e seis centavos)**, conforme estimado EMOP e SINAPI 08/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

5.2 As despesas serão custeadas pelo código orçamentário 08.242.008.2038, natureza de despesa **4.4.90.51.00.00**, do exercício de 2024 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda.

## 6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

## 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 4211/2023, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá a **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda do Município de Iguaba Grande**, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)** e **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009 / 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009 / 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO.**

### **8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010
- g) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

#### 8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

#### 8.1.6. Documentação Técnica:

8.1.6.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços constantes na Planilha Orçamentária.

8.1.6.2 Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, e que demonstre a prestação dos serviços pertinentes ao memorial descritivo. Observando-se as seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Com BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5.1	/*0001	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, INTERIOR E EXTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA, COM UMA DEMÃO DE FUNDO	1.286,01 M <sup>2</sup>	50.181,75	37,73%





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

		PREPARADOR ACRILICO, UMA DEMÃO DE MEIA MASSA E LIXAMENTO, INCLUSIVE ESSE PREPARAO.			
1.2	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE AÇO OU ESCOVA DE AÇO PARA REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA	363,34 M <sup>2</sup>	11.329,63	8.52%
4.1	13.001.0026-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3	120,00 m <sup>2</sup>	5.615,75	4,22%

b) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

c) Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante, conforme Resolução CONFEA.

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU;

**e) – A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentado os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.**

f) – Comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços, a fim de comprovar que o mesmo detém a responsabilidade técnica da empresa perante CREA/CAU.

g) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.

h) Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situada na Rod. Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ, CEP: 28.960-000**, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**h.1)** A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

i) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

- j) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;
- k) Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme **Anexo VIII**.
- l) Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame, dentro do envelope HABILITAÇÃO - "A"**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.
- m) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.
- n) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.
- o) - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.
- p) A contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expresso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.
- q) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do Contrato.
- r) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- s) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- t) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.
- 8.1.7.** No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:
- a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**.
- b) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme **Anexo X**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**8.1.8.** Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

**8.1.8.2.** O não cumprimento de qualquer item ou subitem acima deste instrumento convocatório, acarretará a eliminação imediata da licitante.

## 9 - PROPOSTA

### 9.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**9.1.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo **(Anexo VII)** deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Projeto Básico **(Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

**a)** Considerando que o objeto licitado se trata de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital). **Os referidos anexos, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante legal, além de estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.**

**9.1.2.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

**9.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.**

**9.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;

**b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

**c)** preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d)** data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XII)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**9.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**9.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**9.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

**9.1.8.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**9.1.9.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.

**9.1.10.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**9.1.11.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**9.1.12.** O não cumprimento de qualquer item ou subitem acima deste instrumento convocatório, acarretará a eliminação imediata da licitante.

## 10 – JULGAMENTO

**10.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

**10.2** - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

**10.3** - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

**10.4** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1.2** - Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.1.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**10.5** - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

**10.6**- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

**10.7** - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.8** – A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

**10.9** - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**11.2.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**11.2.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**12.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

**12.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

**12.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**12.5.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**12.6.** O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

**12.7.** Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

## **13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102, Cidade Nova - Iguaba Grande RJ.

**13.1.1.** Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

**13.2.** No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

**13.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**13.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** - Serão aceitas certidões com efeitos negativos e certidões positivas com efeito de negativa que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**14.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.4** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**14.5** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

**14.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**14.7** - **Todas as declarações em anexo ao edital, bem como os documentos anexos a Proposta de Preços, deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.**

**14.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **15- DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**15.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**15.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**15.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**15.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

**15.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**15.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições e disposições do Projeto Básico.

**15.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

**15.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**15.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**15.10.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

**15.11.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**15.12.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

**15.13.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

**15.14.** A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**16.2.** É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

**16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.6.** Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.8.** - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

**16.9** – Fazem parte integrante deste edital de Concorrência:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II A - PROJETOS;

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO /PLANILHA DE COMPOSIÇÃO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL /DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;**

- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.
- ANEXO XV – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Iguaba Grande, 12 de DEZEMBRO de 2023.

**Jales Lins de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção civil para a “REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS” (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)”, OSCAR MAGALHÃES.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente reforma do prédio onde funciona CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) – OSCAR MAGALHÃES – A fim de melhorar as condições de uso, e conforto tanto para os funcionários que lá exercem suas atividades laborais, bem como para a população que usufruem dos serviços ofertados.

2.2. A administração Pública não dispõe de um quantitativo suficiente de mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados, sendo necessário a terceirização dos serviços, cujo objetivo central é o aumento da eficiência por se tratar de profissionais especializados e com conhecimentos técnicos específicos, a disponibilização dos equipamentos na obra, além da contribuição para redução de custos.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil para a “reforma do prédio do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) – OSCAR MAGALHÃES, localizado à Rua Carlinda Pinheiro – Sopotó, 56 - Iguaba Grande- RJ.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Todas as especificações técnicas para a execução de obra, equipamentos, serviços e mão de obra, deverão atender as normas e legislações pertinentes, como também a Planilha Orçamentária e Memorial descritivo.

4.2. Os serviços serão iniciados mediante expedição da Ordem de Início de Serviço, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

#### 5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1. Comprovação de aptidão de empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características , quantidades e prazos com o objeto desta licitação , através de certidão ( ões) e atestado(s) de capacidade técnica operacional , fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado , devidamente registrado no CREA na forma estabelecida no inciso II parágrafo 2º e 3º do artigo 30 , da Lei Federal nº 8.666/1993 , limitada esta exigência a parcela de maior relevância, e quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Com BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5.1	/*0001	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079,	1.286,01 M <sup>2</sup>	50.181,75	37,73%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

		INTERIOR E EXTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE JÁ PREPARADA, COM UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRILICO, UMA DEMÃO DE MEIA MASSA E LIXAMENTO, INCLUSIVE ESSE PREPARAO.			
1.2	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE AÇO OU ESCOVA DE AÇO PARA REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA	363,34 M <sup>2</sup>	11.329,63	8.52%
4.1	13.001.0026-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3	120,00 m <sup>2</sup>	5.615,75	4,22%

5.2. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

## 6. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

- 6.1. O quantitativo para execução será de acordo com os estudos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 6.2. Os Serviços serão executados de acordo com a necessidade demandada pelo projeto de prestação de serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:
  - 7.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização da Obra, será efetuado o Recebimento provisório, constatada correções ou complementações a Contratada deverá ser comunicada oficialmente pela Fiscalização, que estipulará prazos para a execução dos ajustes;
  - 7.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções (se houver), será realizada nova vistoria realizada pela Fiscalização da Obra, será realizado o Recebimento Definitivo.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização;
- 8.2. A discriminação, quantificação e os preços unitários dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento do contrato;
- 8.3. O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos materiais solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

- 8.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 8.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os serviços em perfeitas condições no prazo, local e dentro das especificações contidas neste certame, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) A direção geral da execução dos serviços deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA-RJ, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o Fiscal e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;
- d) Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Propiciar as condições necessárias para a concretização dos fornecimentos;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A DESPESA:

11.1. O valor estimado, através do **boletim mensal de custos, tabela EMOP/SINAPI 08/2023**, é de: **R\$ 132.010,96 (Cento e trinta e dois mil, dez reais e noventa e seis centavos)**

11.2. A despesa para o presente certame, correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2024, que será informada futuramente.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste deverá ser executado por até 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do termo de CONTRATO, de acordo com a necessidade de execução, podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

## 13. AS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 .

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

14.2. Fica designado para a função de fiscal de obra o servidor: **Yan Ramalho Sant'ana Neves, matrícula: 33312, CPF: 148.608.197-56.**

14.3. Fica designado para a função de fiscal do contrato o servidor: Danilo de Oliveira Medeiros CPF nº 154.126.477-07 – Matricula nº 33.212.

## 15. ANEXOS:

15.1. Os anexos que integram este TR, como partes inseparáveis, são os seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: **6191/2023**  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

- 15.1.1. Anexo I - Planilha Orçamentária;
- 15.1.2. Anexo II - Memória de Cálculo;
- 15.1.3. Anexo III - Composição Administração Local;
- 15.1.4. Anexo IV - Composição do B.D.I - ONERADO;
- 15.1.5. Anexo V - Composição Base EMOP;
- 15.1.6. Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro.
- 15.1.7. – Memorial Descritivo
- 15.1.8. – Projeto Básico (folhas 1 e 2)
- 15.1.9. - Parcela de Maior Relevância

Iguaba Grande, 11 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Aprovado por:

**Jose Arnaldo C. de Souza**  
Mat.: 25747/SMAS<sup>TR</sup>

**Cláudia Márcia de Souza**  
*Secretária de Assistência Social, Trabalho e Renda*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS OSCAR MAGALHÃES, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão ao seguinte:

- a) Normas e especificações constantes neste documento.
- b) Normas pertinentes à ABNT.
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados.
- d) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluso nos desenhos de execução ou vice-versa, terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor.

#### **1 - UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal De Ação Social.

#### **2 - OBJETO**

Reforma do prédio destinado ao CREAS Oscar Magalhães.

A reforma conta com manutenção interna e externa do prédio.

Todo o prédio passará por reforma que contará com os serviços necessários aos reparos nas alvenarias, inclusive execução de impermeabilização nos pontos afetados por essa patologia. Além dos reparos, todo o prédio receberá nova pintura interna e externa, pintura de grades, portas, portões e muros.

Também serão executados novos pontos elétricos e reforma geral do banheiro externo.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

O prédio onde funciona o CREAS necessita de nova pintura e apresenta diversos pontos de infiltrações e fissuras que requerem manutenção.

Este projeto foi desenvolvido afim de melhorar as condições de uso, acessibilidade e conforto, tanto para os funcionários que lá trabalham quanto para toda a população que usufrui dos serviços ofertados.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a prévia autorização da fiscalização.

Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais, métodos executivos ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a refazer, sem ônus ao contratante, o que não estiver de acordo com as mesmas especificações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

A contratada deverá manter na obra uma cópia destas especificações juntamente com todos os projetos, para ser utilizado sempre que a fiscalização julgar necessário. De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só a contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um responsável devidamente habilitado para tal função.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a contratada e a contratante.

Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão os de data mais recente. Após a assinatura do contrato a empreiteira assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

Serviços extras só serão admitidos quando solicitados a autorizados pela fiscalização responsável.

#### **4 - NORMAS GERAIS**

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos. A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias à execução das obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A contratada submeterá à aprovação da Fiscalização das amostras de todos os materiais e modelos para execução dos serviços.

Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços. A contratada será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização sem quaisquer ônus a contratada.

O controle de qualidade exigido pela Fiscalização não exime o contratante da responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

Entende-se por Fiscalização, um profissional devidamente habilitado e capacitado para tal função que será nomeado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A contratada deverá fornecer à contratante uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo engenheiro responsável pela execução da obra e pela contratante. A contratada deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um mestre de obras/encarregado e um engenheiro civil ou Arquiteto residente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes, etc.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

A comunicação entre Fiscalização e Contratada será realizada através de comunicação verbal e posteriormente, caso não solucione a pendência, será feito uma notificação formal que deverá ser entregue a Contratada. A mesma terá um prazo de até 15 dias corridos (podendo variar conforme acordo entre as partes) para solucionar este problema.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

As reuniões agendadas e realizadas com a Fiscalização serão documentadas por Atas de reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## **5 - MEDIÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO**

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

A medição de serviços e obras deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, relatórios fotográficos, memória de cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

O prazo para execução dos serviços será de **04 MESES CORRIDOS**, desconsiderando as intempéries. O recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obra e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do AS BUILT, catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

## **6 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Caberá ao construtor fazer o registro das ART's de projeto e enviar a primeira via ao CREA, para composição do acervo técnico do projetista. Caberá ao Responsável Técnico pela execução, registrar ART, manter e conservar no escritório da obra 01 (uma) cópia dos projetos e das ART's relativas à execução e projeto, orientando os encarregados das obras sobre a necessidade de apresentarem toda a documentação aos fiscais do CREA.

## **7 - ALTERAÇÕES DE PROJETO**

Alterações de projeto deverão ser submetidas à aprovação do autor do projeto. Quaisquer alterações sem a prévia autorização exime o autor da responsabilidade técnica do projeto.

## **8- TERRENO**

O terreno é situado na Rua Carlinda Pinheiro, Bairro Iguabela, Iguaba Grande/RJ

## **9 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

9.1 PLACA DA OBRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo da PMIG. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

## 9.2 SERVIÇOS INICIAIS

A nova pintura necessita de base lisa que viabilize um serviço mais uniforme possível. Dessa forma, as paredes existentes passarão por raspagem com remoção de craquelê da pintura existente.

As cerâmicas de piso e paredes do banheiro externo deverão ser removidas para execução de novos revestimentos.

## 10 - ESQUADRIAS

Os portões de acesso deverão passar por reparos com novas peças de chapa de aço galvanizado de 1,25mm onde há corrosão instalada.

## 11 - INSTALAÇÕES

Para as instalações do prédio deverá haver limpeza das caixas d'água existentes, substituição das torneiras de boia, instalação de tomadas aparentes e pontos de iluminação com luminárias em LED.

Para o banheiro externo deverá haver substituição do aparelho sanitário, lavatório, chuveiro e instalação de ralo sifonado, ponto de iluminação e luminária em LED.

## 12 - REVESTIMENTOS

Em todos os pontos de paredes ou muros internos ou externos onde haja avarias no emboço, seja por deterioração da argamassa, seja por infiltrações, deverá haver remoção da argamassa até a alvenaria existente e posterior execução de novo revestimento com chapisco e emboço. Em todas as áreas onde for executado novo emboço, deverá ser aplicado impermeabilizante (cimento polimérico) em duas demãos cruzadas.

Haverá execução de novo revestimento cerâmico de piso e paredes do banheiro externo. Deverá ser utilizada argamassa colante e rejuntamento pronto.

## 13 - PINTURA

Todo o prédio passará por pintura interna e externa, inclusive os muros, platibandas e empena de divisa lateral. Deverá ser utilizada tinta látex acrílica semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium, para uso interno ou externo, com acabamento em alta classe em duas demãos sobre superfície já preparada com fundo preparador acrílico, uma demão de meia massa acrílica e lixamentos necessários.

Nas áreas onde for executado novo revestimento de emboço, deverá haver preparo com limpeza, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e lixamentos necessários, para pós esse preparo, receber a pintura.

Todas as esquadrias e grades de ferro deverão ser repintadas com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG  
PROCESSO: 6191/2023  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

Todas as portas internas de madeira deverão ser repintadas com duas demãos de tinta a óleo acetinada, sobre fundo sintético nivelador, inclusive lixamentos necessários.

As cores serão definidas pelo gestor da pasta.

## 14 - LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais.

Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a FISCALIZAÇÃO efetue o recebimento da mesma.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

· remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

### **15 - DISPOSIÇÃO FINAL**

Todos os resíduos sólidos gerados durante a reforma deverão ser depositados em caçamba de aço tipo container, tais resíduos deverão ser descarregados em locais autorizados, devidamente licenciados e com controle ambiental.

### **16 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Serviço necessário à administração local da obra, como Engenheiro, mestre de obras, vigia e todo o aparato necessário ao bom funcionamento do canteiro de obras.

### **17 - OBSERVAÇÕES**

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública, conforme Memória de Cálculo. As dimensões serão 3,00m de largura e 2,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, responsável técnico, ART, valor contratado e demais dados necessários, instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMIG. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria de Obras.

Com base na Leis Trabalhistas nº 6514, NR 18 e NR 1 itens 1.7 e 1.8: Fica a empresa contratada obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, treinamento e equipamentos de proteção individual adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Também fica a empresa contratada obrigada a fiscalizar e se certificar do uso dos EPI's.

**Waleska de Oliveira Henrique**  
Engenheira Civil – CREA/RJ: 2014140088 PMIG – Mat 33.616



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **6191 / 2023**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II A – PROJETOS**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO /PLANILHA DE COMPOSIÇÃO – ADMINISTRAÇÃO LOCAL /DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ PLANILHA DE COMPOSIÇÕES;**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **6191 / 2023**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**

**Processo Administrativo nº 6191 / 2023.**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), /CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**

**Processo Administrativo nº 6191 / 2023.**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sobre o nº ....., no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.

Processo Administrativo nº 6191 / 2023.

#### MENOR VALOR GLOBAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo; Projetos (Anexo IIA), Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo / Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo III), Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV)**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

#### **1 - OBJETO:**

**Concorrência para** contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para a “REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS” (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)”, OSCAR MAGALHÃES.

#### **2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (*por extenso*).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;

b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;

c) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência nº XXX/2023**.



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:**

4.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, em conformidade com o Anexo III do edital;

4.2 – Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IV do edital.

**5 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**

**Processo Administrativo nº 6191 / 2023.**

Declaro para fins de participação na Concorrência n.º XXX / 2023, relativa as obras e/ou serviços de.....  
.....  
que a empresa.....  
.....representada por seu responsável técnico o Sr. ....  
CREA / CAU n.º ....., tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

.....  
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e  
Serviços Públicos





Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, nº **XX**, bairro **XXX**, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**, Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Convite/Tomada de Preço/Concorrência nº **XXXX**, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº **XXXX**, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de (...obra de engenharia ou ...do serviço de engenharia), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2** O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso).

**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1** O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato é de **XXXX**, conforme fixado no Projeto Básico, com início na data de **XXXX** e encerramento em **XXXX**.

**3.2** O **prazo de execução do serviço** será de **XXX**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**3.3** Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, **excepcionalmente**, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (**reajuste em sentido estrito e/ou repactuação**) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

7.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

**7.8** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

**7.9** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.

**8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

**8.4** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**8.5** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.

**8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Projeto Básico, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**9.4** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

**9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**9.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

**9.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.

**9.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

**9.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**9.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.11** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

**9.12** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

**9.13** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

**9.13.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.

**9.13.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**9.13.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**9.13.4** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**9.14** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.15** Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

**9.16** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**9.17** A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018.

**9.18** A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

**10.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**11.2** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**11.3** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**11.4** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Projeto Básico e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**11.5** O prazo a que se refere o item 11.3 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

**11.6** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**11.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.8** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Projeto Básico, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

**12.1.1** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

**12.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.

**12.4** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**12.6** As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.

**12.7** A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.8** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.8.1** Calamidade Pública.

**12.8.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**12.9** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**12.10** Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

**13.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3** Indenizações e multas.

**13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**





Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.1** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**

**Processo Administrativo nº 6191/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**

**Processo Administrativo nº 6191 / 2023.**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e ainda, NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
**Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.**  
Comissão Permanente de Licitação

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**  
**Processo Administrativo nº 6191 / 2023.**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
3. Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é ( ) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**

**Processo Administrativo nº 6191 / 2023.**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na  
rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado),  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor  
gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo nº **6191 / 2023**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO**

**Modalidade: Concorrência nº 009 / 2023.**  
**Processo Administrativo nº 6191 / 2023.**

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



Processo nº 6191 / 2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XV-**

**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Considerando que os serviços a serem executados competem exclusivamente ao Engenheiro responsável, é indispensável que a empresa logradora do certame apresente, em seu Quadro Técnico, um Profissional devidamente cadastrado no CREA/RJ, bem como os acervos técnicos autenticados e averbados junto ao CREA/RJ, com os serviços considerados de maior relevância na planilha licitada, descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Com BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
5.1	/*0001	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, INTERIOR E EXTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA, COM UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRILICO, UMA DEMÃO DE MEIA MASSA E LIXAMENTO, INCLUSIVE ESSE PREPARAO.	1.286,01 M <sup>2</sup>	50.181,75	37,73%
1.2	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE AÇO OU ESCOVA DE AÇO PARA REMOÇÃO DE CRAQUELE DE PINTURA	363,34 M <sup>2</sup>	11.329,63	8.52%
4.1	13.001.0026-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3	120,00 m <sup>2</sup>	5.615,75	4,22%

**Nota explicativa:**

As quantidades previstas em planilha não estão sendo consideradas como parâmetro de qualificação técnica, mas sim somente a apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico devidamente autenticadas e averbadas pelo CREA/RJ, que ateste a realização e conclusão de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.: consideram-se como semelhantes os serviços equivalentes ou superiores aos itens licitados.

Iguaba Grande-RJ, 11 de outubro de 2023.

---

Elaborado por:  
WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE  
Engenheira Civil  
CREA-RJ: 2014140088